



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2489 DE 26 DE SETEMBRO DE 1984.

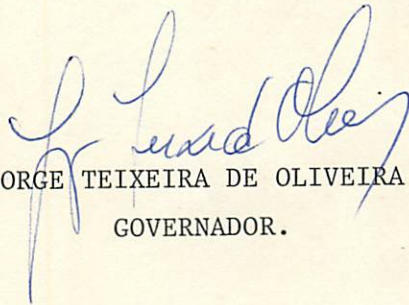
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	374.315.000,00
II TRIMESTRE	306.712.000,00
III TRIMESTRE	798.535.000,00
IV TRIMESTRE	116.857.000,00
TOTAL	1.596.419.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *L*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR.

Publicado no Diário Oficial
de 668 de dia 27/9/84

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2489 DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de

suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a organização das
das Tribunaux no Orçamento Vigente da Secretaria de Estado de Interior
Interior, estabelecida pelo Decreto Nº 1.700 de 28 de dezembro de 1982, com
as seguintes alterações:

1.538.412.000,00	TOTAL
117.527.000,00	IV TRIMESTRE
392.233.000,00	III TRIMESTRE
308.712.000,00	II TRIMESTRE
740.942.000,00	I TRIMESTRE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na

data de sua publicação.

[Signature]
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA